



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 189 DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros), destinados a construção do Centro Social Urbano, com uma área coberta de 342.00 m<sup>2</sup>, a ser edificado na sede do Município.

Art. 2º - Para cobertura com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a anular parcial ou total, dotações orçamentárias vigentes, transferir de uma à outras dotações, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - Pb, Em, 02 de Outubro de 1985.

*José Bonetano de Brito*